



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA CCJC AO
SUBSTITUTIVO DA CDC AO PROJETO DE LEI Nº 1.985, DE 2015**

Dê-se ao inciso XIV acrescido ao art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, pelo art. 1º do substitutivo adotado pela Comissão de Defesa do Consumidor ao PL nº 1.985, de 2015, a numeração “inciso XV”.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente